



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2019 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 133/2019

Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREF. MUN. DE SARZEDO

631

CPL

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 133/2019
- b) Licitação Nr.: 61/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA ITENS FRUSTRADOS NO PP 23 2019. PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE SARZEDO.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>3 PODERES COMERCIO LTDA ME (16093)</u>					
2 VASSOURA DE PELO - Marca: 3PODERES	UN	114,00	0,0000	12,40	1.413,60
7 MASCARA DESCARTAVEL - Marca: DESCARPACK	CX	7,00	0,0000	9,12	63,84
11 AVENTAL DE PVC - Marca: PACANY	UN	13,00	0,0000	7,30	94,90
				Total do Fornecedor:	1.572,34
<u>ATACADAO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (4822)</u>					
14 PA PARA LIXO(LIMPEZA) - Marca: HARLEY	UN	45,00	0,0000	3,50	157,50
				Total do Fornecedor:	157,50
<u>BRUMADINHO PAPEL E COM. LTDA (16645)</u>					
6 VASSOURA DE VASO - Marca: PRATICAR	UN	87,00	0,0000	4,29	373,23

Alina F. de Oliveira
Alina F. de Oliveira
Comissão de Licitação
CPF: 077.784.722-43
02/12/19



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 133/2019
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 2/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREF. MUN. DE SARZEDO

632

CPL

BRUMADINHO PAPEL E COM. LTDA (16645)

9	DESINFETANTE - Marca: MARINA	LT	4.556,00	0,0000	2,41	10.979,96
12	DESINFETANTE LIQUIDO - Marca: MARINA	UN	1.000,00	0,0000	2,41	2.410,00
15	LUVA PVC CANO LONGO TAM.G - Marca: VOLK	UN	235,00	0,0000	6,37	1.496,95
Total do Fornecedor:						15.260,14

COMERCIAL VENER LTDA EPP (13317)

13	PANO DE PRATO,ATOALHADO 50*70 - Marca: VALETEx	UN	1.300,00	0,0000	3,20	4.160,00
Total do Fornecedor:						4.160,00

DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA EPP (16965)

16	SABAO EM PO. - Marca: ASSIM	UN	1.712,00	0,0000	6,39	10.939,68
Total do Fornecedor:						10.939,68

ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI (18328)

4	SABONETE LIQUIDO - Marca: ROMA	LT	1.066,00	0,0000	3,30	3.517,80
Total do Fornecedor:						3.517,80

EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP (16989)

3	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Marca: LIMPOL	UN	6.734,00	0,0000	1,52	10.235,68
8	CERA LIQUIDA - Marca: PANTER PLUS	LT	1.320,00	0,0000	6,50	8.580,00
Total do Fornecedor:						18.815,68
Total Geral:						54.423,14

Aline S. de Oliveira

Aline S. de Oliveira
Comissão de Licitação
C.P.F.: 077.784.726-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PREF. MUN. DE SARZEDO

633

CPL

PARECER JURÍDICO N.º 1877/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 61/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 96/2019 – PRC 133/2019.

I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 61/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para limpeza, em atendimento às Secretarias Municipais, tendo por valor estimado, **R\$ 108.678,89 (cento e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marco Túlio Batista Sabino
Procurador Geral do Município
OBS/MC 134 482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO****Estado de Minas Gerais**

- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2019, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em sessão pública, a partir de 09h30min, os membros da Equipe para análise dos envelopes presentes, sendo o objeto adjudicado nos termos que seguem:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME	02, 07 e 11	R\$ 1.572,34
ATACADÃO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	14	R\$ 157,50
BRUMADINHO PAPEL E COM. LTDA	06, 09, 12 e 15	R\$ 15.260,14
COMERCIAL VENER LTDA EPP	13	R\$ 4.160,00
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA EPP	16	R\$ 10.939,68
ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI	04	R\$ 3.517,80
EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP	03 e 08	R\$ 18.815,68
VALOR TOTAL:		R\$ 54.423,14

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Insta consignar que os itens 01 (balde plástico), 05 (balde plástico 20 litros), 10 (pano para limpeza de chão) e 16 (sabão em pó) foram declarados fracassados.

III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 61/2019**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 02 de Dezembro de 2019.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482*

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

*Recebi em
04/12/19*

Análise nº 103/2019

Processo Licitatório nº96/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 61/2019

Data da Licitação: 24/10/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **96/2019**, na modalidade **Pregão Presencial 61/2019**, cujo objeto é registro de preço para **Aquisição de Materiais de Limpeza, higiene e utensílios para limpeza em atendimento as Secretarias Municipais com prioridade de disputa e de contratação para o Micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP)**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2019.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

Abany



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 03 de Dezembro de 2019.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 133/2019
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 2/2

MUN. DE SARZEDO
639
CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BRUMADINHO PAPEL E COM. LTDA (16645)

6 VASSOURA DE VASO - Marca: PRATICAR	UN	87,00	0,0000	4,29	373,23
9 DESINFETANTE - Marca: MARINA	LT	4.556,00	0,0000	2,41	10.979,96
12 DESINFETANTE LIQUIDO - Marca: MARINA	UN	1.000,00	0,0000	2,41	2.410,00
15 LUVA PVC CANO LONGO TAM.G - Marca: VOLK	UN	235,00	0,0000	6,37	1.496,95
Total do Fornecedor:					15.260,14

COMERCIAL VENER LTDA EPP (13317)

13 PANO DE PRATO,ATOALHADO 50*70 - Marca: VALETEX	UN	1.300,00	0,0000	3,20	4.160,00
Total do Fornecedor:					4.160,00

DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA EPP (16965)

16 SABAO EM PO. - Marca: ASSIM	UN	1.712,00	0,0000	6,39	10.939,68
Total do Fornecedor:					10.939,68

ESSENZA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI (18328)

4 SABONETE LIQUIDO - Marca: ROMA	LT	1.066,00	0,0000	3,30	3.517,80
Total do Fornecedor:					3.517,80

EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP (16989)

3 DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - Marca: LIMPOL	UN	6.734,00	0,0000	1,52	10.235,68
8 CERA LIQUIDA - Marca: PANTER PLUS	LT	1.320,00	0,0000	6,50	8.580,00
Total do Fornecedor:					18.815,68
Total Geral:					54.423,14

Sarzedo, 4 de Dezembro de 2019.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 61/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 133/2019
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/2

PREF. MUN. DE SARZEDO

640

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 133/2019
b) Licitação Nr.: 61/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2019
e) Objeto da Licitação AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA ITENS FRUSTRADOS NO PP 23 2019. PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE SARZEDO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

3 PODERES COMERCIO LTDA ME (16093)

2	VASSOURA DE PELO - Marca: 3PODERES	UN	114,00	0,0000	12,40	1.413,60
7	MASCARA DESCARTAVEL - Marca: DESCARPACK	CX	7,00	0,0000	9,12	63,84
11	AVENTAL DE PVC - Marca: PACANY	UN	13,00	0,0000	7,30	94,90
Total do Fornecedor:						1.572,34

ATACADAO MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (4822)

14	PA PARA LIXO(LIMPEZA) - Marca: HARLEY	UN	45,00	0,0000	3,50	157,50
Total do Fornecedor:						157,50

Sarzedo, 4 de Dezembro de 2019.